

## SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE FCAC E PROVIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ASSESSORIAS CONTÁBEIS PARA CONTADORES EM EXERCÍCIO NO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

### EDITAL 003/2019

#### ANEXO IV – DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES DE ASSESSORIAS CONTÁBEIS

As Assessorias Contábeis são as unidades da estrutura complementar dos órgãos e das entidades, privativas de ocupante de cargo de provimento efetivo integrante de quadro de pessoal do Poder Executivo estadual com formação superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e serão atribuídas e providas, respectivamente, mediante processo de seleção por capacitação e mérito, respeitados os requisitos estabelecidos nesta Lei, o disposto nos arts. 1º e 4º da Lei nº 19.550, de 15 de dezembro de 2016, e em regulamento.

Compete ao Assessor Contábil:

- I – responder tecnicamente como contador responsável do órgão/entidade junto aos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- II - adotar as normatizações e procedimentos contábeis emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo Órgão Central de Contabilidade Federal e do Estado;
- III – prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesas e responsáveis por bens, direitos e obrigações do ente ou pelos quais responda;
- IV – prover a conformidade do registro no sistema de contabilidade dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados no órgão/entidade, conforme regime de competência;
- V – proceder a conferência das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP e demais demonstrativos/relatórios exigidos em lei e pelo Tribunal de Contas do Estado, mantendo sua fidedignidade com os registros contábeis do órgão/entidade;
- VI- coordenar a elaboração da tomada de contas ou prestação de contas e encaminhá-la ao ordenador de despesa do órgão/entidade, para envio aos órgãos de controle interno e externo;
- VII – formular pareceres e notas técnicas ao Tribunal de Contas do Estado, dirimindo possíveis dúvidas e/ou confrontações;
- VIII – manter organizada a documentação objeto de arquivamento, prestando as informações que porventura forem solicitadas pelo Órgão Central de Contabilidade e/ou órgãos de controle interno e externo;
- IX - atender as diretrizes e orientações técnicas do Órgão Central de Contabilidade do Estado, a quem a assessoria contábil encontra-se tecnicamente subordinada;
- X – acompanhar as atualizações da legislação de regência;
- XI - Subsidiar o ordenador de despesa de informações gerenciais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial para a tomada de decisões.
- XII - realizar outras atividades correlatas.

A distribuição das Assessorias Contábeis, constantes no Anexo I da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, são atribuídas as seguintes supervisões da Superintendência Contábil e suas gerências, conforme Quadro abaixo:

<b>QUADRO – DISTRIBUIÇÃO DAS ASSESSORIAS CONTÁBEIS</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>	<b>ESTRUTURA</b>	<b>QTD</b>	<b>SÍMB.</b>
<b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>				
301	f) SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA – SCG	2.10.4. Assessoria Contábil	1	DAI-3
302	g) SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – CASA CIVIL	1.5.5 Assessoria Contábil	1	DAI-3
303	h) SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEGOV	1.5.6 Assessoria Contábil	1	DAI-3
304	i) SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR – CASA MILITAR	1.10.3 Assessoria Contábil	1	DAI-3
305	j) VICE-GOVERNADORIA	1.6.5. Assessoria Contábil	1	DAI-3
306	k) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE	1.7.5. Assessoria Contábil	1	DAI-3
307	l) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE	2.5.5. Assessoria Contábil	1	DAI-3
308	m) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD	2.10.7. Assessoria Contábil	1	DAI-2
309	n) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT	2.5.6. Assessoria Contábil	1	DAI-3
310	o) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA – ECONOMIA	3.8.7. Assessoria Contábil	1	DAI-2
311	SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA (TESOURO)	3.13.2.5. Assessoria Contábil	1	DAI-2
312	p) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC	2.11.2.4. Assessoria Contábil	1	DAI-2
313	q) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES	4.14.8. Assessoria Contábil	1	DAI-2
314	r) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP	4.1.11.9. Assessoria	1	DAI-2

		Contábil		
315	r.1.) DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL – DGPC	2.5. Assessoria Contábil	1	DAI-3
316	r.2.) POLÍCIA MILITAR – PM	1.2.3.1. Assessoria Contábil	1	DAI-3
317	r.3.) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBM	1.1.2.1. Assessoria Contábil	1	DAI-3
318	r.4.) DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – DGAP	2.1.8.7. Assessoria Contábil	1	DAI-3
319	s) SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA	3.8.6. Assessoria Contábil	1	DAI-3
320	t) SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM	1.4.4. Assessoria Contábil	1	DAI-3
321	u) SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – SEDI	3.6.6. Assessoria Contábil	1	DAI-2
322	v) SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS	11.8.5. Assessoria Contábil	1	DAI-2
323	w) SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEL	2.5.5. Assessoria Contábil	1	DAI-3
324	x) SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SIC	8.6.6. Assessoria Contábil	1	DAI-2
325	y) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD	4.7.6. Assessoria Contábil	1	DAI-2
<b>II – ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO</b>				
326	a) AGÊNCIA BRASIL CENTRAL – ABC	1.3.3. Assessoria Contábil	1	DAI-3
327	b) AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – GOIÁS TURISMO	1.3.3. Assessoria Contábil	1	DAI-3
328	c) AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMATER	1.5.7. Assessoria Contábil	1	DAI-3
329	d) AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA	1.4.5. Assessoria Contábil	1	DAI-3
330	e) AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA	1.10.3. Assessoria Contábil	1	DAI-2
331	f) AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE	1.12. Assessoria	1	DAI-3

	E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR	Contábil		
332	g) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN	1.9.6. Assessoria Contábil	1	DAI-2
333	h) GOIÁS PREVIDÊNCIA – GOIASPREV	3.4.4. Assessoria Contábil	1	DAI-2
334	i) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO	2.4.5. Assessoria Contábil	1	DAI-2
335	j) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG	1.6.3. Assessoria Contábil	1	DAI-3
336	k) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG	1.3.4. Assessoria Contábil	1	DAI-3
337	l) FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG	2.4.3. Assessoria Contábil	1	DAI-3
	<b>TOTAL DE ASSESSORIAS CONTÁBEIS</b>	-	<b>37</b>	-

Fonte: Adaptado do Anexo I da Lei nº 20.491/2019.

A remuneração prevista para os Assessores Contábeis será conforme subsídios definidos no Anexo II - Tabela de Subsídios dos Cargos de Provimento em Comissão que Integram a Estrutura Básica e Complementar da Lei nº 20.491/2019, apresentada no Quadro 2:

**QUADRO 2 – TABELA DE SUBSÍDIOS DAS ASSESSORIAS CONTÁBEIS**

ESTRUTURA	NÍVEL	SÍMBOLO	SUBSÍDIO	60%* <sup>1</sup>
COMPLEMENTAR	Direção e Assessoramento Intermediário – DAI	DAI-2	7.000,00	4.200,00
		DAI-3	4.500,00	2.700,00

Fonte: Anexo II da Lei nº 20.491/2019.

\*<sup>1</sup> Nota: Nos termos do art. 61 da Lei nº 20.491/2019, o servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente, ou o militar, titular de posto ou graduação, quando nomeado para cargo de provimento em comissão na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, poderá optar: I – pela integralidade do subsídio fixado para o cargo em comissão que vier a ocupar, caso em que deixará de receber a remuneração ou subsídio referente ao cargo efetivo, emprego, posto ou graduação; ou II – pela remuneração ou subsídio correspondente ao cargo de provimento efetivo, emprego, posto ou graduação, que será percebida cumulativamente com o **equivalente a 60% (sessenta por cento) do subsídio fixado para o cargo em comissão que vier a ocupar, assegurada complementação até o valor deste, se do somatório resultar quantia inferior.**